



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 77/2017 -

“Autoriza prorrogação de prazo estabelecido na Lei nº 5.096, de 5 de maio de 2017”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

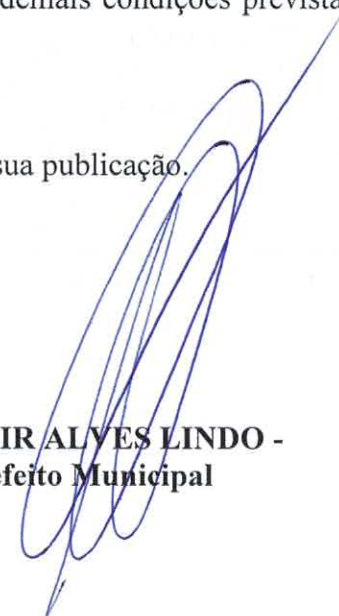
Art. 1º Fica prorrogado até 31 de julho do corrente ano o prazo estabelecido no Artigo 2º da Lei nº 5.096, de 5 de maio de 2017, que autoriza o Poder Executivo a parcelar débitos tributários de qualquer natureza e outras receitas concedendo a exclusão das multas e juros moratórios e dá outras providências.

Parágrafo único. Permanecem mantidas as demais condições previstas na Lei referenciada no *caput* deste artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 12 de julho de 2017.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 18 de 07 de 2017

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 18 de 07 de 2017

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 18 de 07 de 2017

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 18 de 07 de 2017

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa insigne Casa **visa autorizar a prorrogação de prazo estabelecido no Artigo 2º da Lei nº 5.096, de 5 de maio de 2017, que autoriza o Poder Executivo a parcelar débitos tributários de qualquer natureza e outras receitas concedendo a exclusão das multas e juros moratórios e dá outras providências.**

Inicialmente o prazo previsto na Lei em comento ficou estabelecido na data de 30 de julho próximo. Porém, a data em questão recai em um dia considerado não útil para movimentação financeira, sendo ele um domingo. Assim, para que não haja dúvida ao contribuinte no momento da efetivação de seu parcelamento junto à municipalidade, o Executivo propõe essa singela alteração na legislação regulamentadora da matéria para o primeiro dia útil subsequente a 30 de julho, ou seja, 31 de julho de 2017.

Dessa forma, submetemos essa proposta ao crivo dessa nobre vereança, requerendo tramitação da matéria em regime de urgência, previsto pelo Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 12 de julho de 2017.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

As Comissões Permanentes em Plenário.

Ofício nº 096/2017

Pirassununga,

14/07/2017

Leonardo Francisco de Souza Filho
Presidente

Pirassununga, 12 de julho de 2017.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa autorizar a prorrogação de prazo estabelecido no Artigo 2º da Lei nº 5.096, de 5 de maio de 2017, que autoriza o Poder Executivo a parcelar débitos tributários de qualquer natureza e outras receitas concedendo a exclusão das multas e juros moratórios e dá outras providências, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador

LEONARDO FRANCISCO SAMPAIO DE SOUZA FILHO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

Sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

EMENDA Nº 01 /2017

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 18 de 07 de 2017

Ao Projeto de Lei nº 77/2017

Autoria: Prefeito Municipal

Ementa: Visa autorizar a prorrogação de prazo estabelecido no artigo 2º da Lei nº 5.096, de 5 de maio de 2017, que autoriza o Poder Executivo a parcelar débitos tributários de qualquer natureza e outras receitas concedendo a exclusão das multas e juros moratórios e dá outras providências.

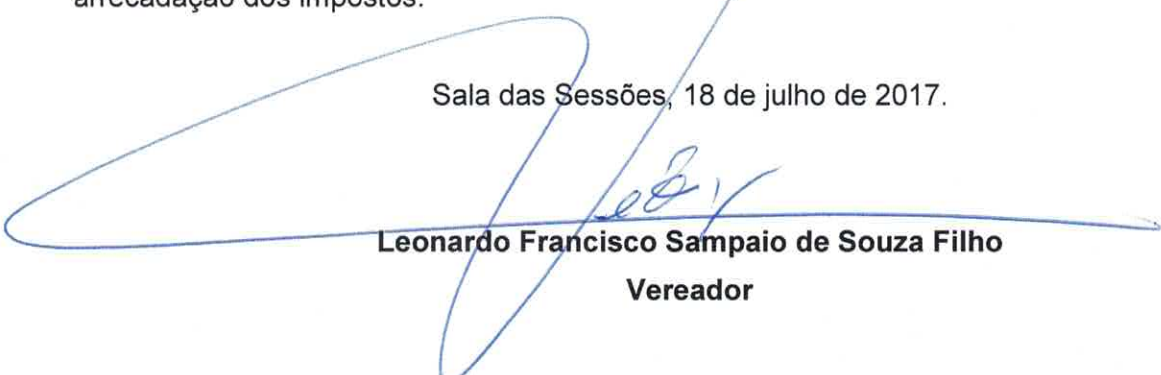
O artigo 1º do Projeto de Lei em epígrafe, passa a constar com a seguinte redação, mantido o parágrafo único.

“Art. 1º Fica prorrogado até 31 de agosto do corrente ano o prazo estabelecido no Artigo 2º da Lei nº 5.096, de 5 de maio de 2017, que autoriza o Poder Executivo a parcelar débitos tributários de qualquer natureza e outras receitas concedendo a exclusão das multas e juros moratórios e dá outras providências.”

Justificativa

A emenda visa prorrogar o prazo para 31 de agosto de 2017 para os interessados protocolarem o pedido de parcelamento de débitos de tributos, atendendo os anseios da população na ampliação do prazo, bem como o interesse público concernente à arrecadação dos impostos.

Sala das Sessões, 18 de julho de 2017.


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

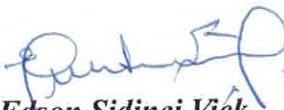


PARECER Nº _____

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 77/2017**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar a prorrogação de prazo estabelecido no Artigo 2º da Lei nº 5.096, de 5 de maio de 2017, que autoriza o Poder Executivo a parcelar débitos tributários de qualquer natureza e outras receitas concedendo a exclusão das multas e juros moratórios e dá outras providências, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 18 JUL 2017


Edson Sidinei Vick
Presidente


José Antonio Camargo de Castro
Relator


Natal Furlan
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº _____

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 77/2017**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar a prorrogação de prazo estabelecido no **Artigo 2º da Lei nº 5.096**, de 5 de maio de 2017, que autoriza o Poder Executivo a parcelar débitos tributários de qualquer natureza e outras receitas concedendo a exclusão das multas e juros moratórios e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

18 JUL 2017

Natal Furlan
Presidente

Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Relator

Jeferson Ricardo do Couto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO

APROVADO

Providencie-se a respeito

Nº 398/2017

Sala das Sessões,

18 JUL 2017

de de

PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído e apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Ordinária, o **Projeto de Lei nº 77/2017, de autoria do Prefeito Municipal**, que visa autorizar a prorrogação de prazo estabelecido no artigo 2º da Lei nº 5.096, de 5 de maio de 2017, que autoriza o Poder Executivo a parcelar débitos tributários de qualquer natureza e outras receitas concedendo a exclusão das multas e juros moratórios e dá outras providências.

Sala das Sessões, 18 de julho de 2017.

José Antonio Camargo de Castro

Vereador

Natalina

Severino Costa
Raulo Sérgio

Raulo José

Assessoria



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2817

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5042

PROJETO DE LEI Nº 77/2017

"Autoriza prorrogação de prazo estabelecido na Lei nº 5.096, de 5 de maio de 2017".....

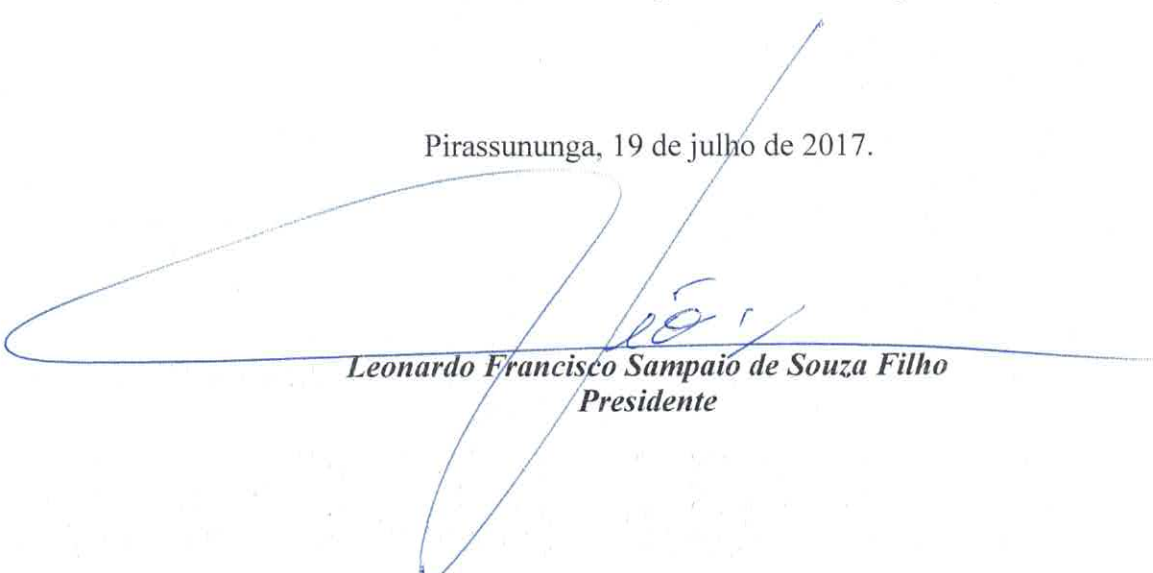
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica prorrogado até 31 de agosto do corrente ano o prazo estabelecido no Artigo 2º da Lei nº 5.096, de 5 de maio de 2017, que autoriza o Poder Executivo a parcelar débitos tributários de qualquer natureza e outras receitas concedendo a exclusão das multas e juros moratórios e dá outras providências.

Parágrafo único. Permanecem mantidas as demais condições previstas na Lei referenciada no *caput* deste artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 19 de julho de 2017.


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br/



Of. nº 01037/2017-SG

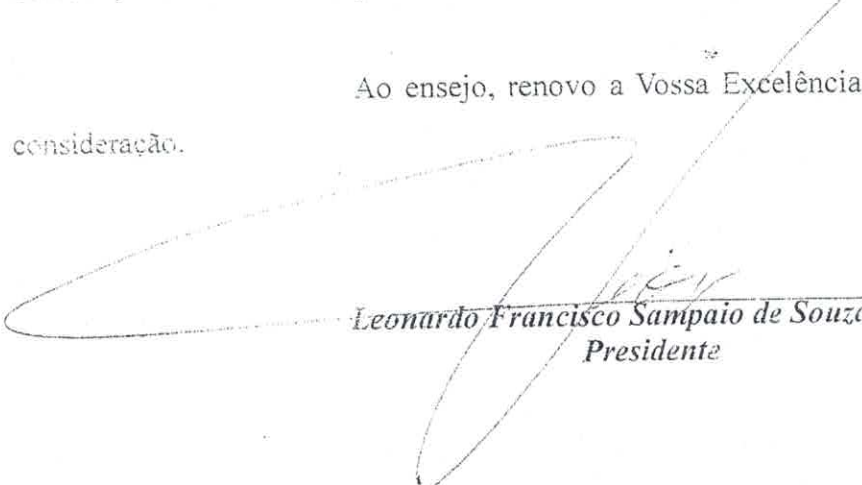
Pirassununga, 19 de julho de 2017.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 574 a 582/2017; Requerimento nº 403/2017; e Pedidos de Informações nºs 182, 183 e 184/2017, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 18 de julho de 2017.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 5041 e 5042 (Emenda nº 01/2017), referente aos Projetos de Lei nºs 75 e 77/2017, respectivamente.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente



Excelentíssimo Senhor
ADEMIR ALVES LINDO
Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 5.123, DE 26 DE JULHO DE 2017 –

“Autoriza prorrogação de prazo estabelecido na Lei nº 5.096, de 5 de maio de 2017”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica prorrogado até 31 de agosto do corrente ano o prazo estabelecido no Artigo 2º da Lei nº 5.096, de 5 de maio de 2017, que autoriza o Poder Executivo a parcelar débitos tributários de qualquer natureza e outras receitas concedendo a exclusão das multas e juros moratórios e dá outras providências.

Parágrafo único. Permanecem mantidas as demais condições previstas na Lei referenciada no *caput* deste artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 26 de julho de 2017.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 31 de julho de 2017 | Ano 04 | Nº 047

LEI Nº 5.121, DE 12 DE JULHO DE 2017

"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 103.170,90 (cento e três mil, cento e setenta reais e noventa centavos) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, visando a execução do "Projeto AMMA FITNESS".

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 103.170,90 (cento e três mil, cento e setenta reais e noventa centavos), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

14.02.00 - 08.243.4001.2395 - 33.90.39.99 - Fonte 91 - Despesa 1444.....R\$ 103.170,90

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 12 de julho de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

LEI Nº 5.122, DE 20 DE JULHO DE 2017

"Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada, para os fins que especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria com a **Associação Beneficente Instituto Vida Renovada**, com sede na cidade de Valinhos/SP, à Rua dos Bandeirantes, nº 71, Vila

Embaré, inscrita no CNPJ sob nº 14.990.497/0001-47, para transferência de recursos no valor de R\$ 587.516,62 (quinhentos e oitenta e sete mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos), destinados ao serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes na modalidade Casa Lar e Serviço de Acompanhamento Especial Cuida Mais.

Parágrafo único. O prazo de vigência da parceria de que trata o *caput* deste Artigo retroage seu termo inicial a 1º de abril do corrente exercício financeiro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à dotação da orçamentária da Secretaria Municipal de Promoção Social, rubrica 13.01.00 - 08.244.4002.2492 - 33.90.39-99 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 1361, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 20 de julho de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 5.123, DE 26 DE JULHO DE 2017

"Autoriza prorrogação de prazo estabelecido na Lei nº 5.096, de 5 de maio de 2017".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica prorrogado até 31 de agosto do corrente ano o prazo estabelecido no Artigo 2º da Lei nº 5.096, de 5 de maio de 2017, que autoriza o Poder Executivo a parcelar débitos tributários de qualquer natureza e outras receitas concedendo a exclusão das multas e juros moratórios e dá outras providências.

Parágrafo único. Permanecem mantidas as demais condições previstas na Lei referenciada no *caput* deste artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 26 de julho de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração



Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA



Nome

Crescente

Ordenar



Name

Last modified Size

2017-08-01 - Diário Eletrônico nº 48 - 1º de agosto de 2017.pdf	01-Aug-2017 16:37	160K
2017-07-31 - Diário Eletrônico nº 47 - 31 de julho de 2017.pdf	31-Jul-2017 17:19	162K
2017-07-31 - Diário Eletrônico nº 47 - 3-31 de julho de 2017.pdf	01-Aug-2017 16:24	1.9M
2017-07-28 - Diário Eletrônico nº 47 - 28 de julho de 2017.pdf	28-Jul-2017 15:49	246K
2017-07-27 - Diário Eletrônico nº 47 - 27 de julho de 2017.pdf	27-Jul-2017 17:20	186K
2017-07-24 - Diário Eletrônico nº 47 - 24 de julho de 2017.pdf	25-Jul-2017 16:35	166K
2017-07-21 - Diário Eletrônico nº 47 - 21 de julho de 2017.pdf	21-Jul-2017 17:00	146K
2017-07-20 - Diário Eletrônico nº 47 - 20 de julho de 2017.pdf	21-Jul-2017 09:37	2.1M
2017-07-19 - Diário Eletrônico nº 47 - 19 de julho de 2017.pdf	19-Jul-2017 17:01	202K
2017-07-18 - Diário Eletrônico nº 47 - 18 de julho de 2017.pdf	18-Jul-2017 17:23	207K
2017-07-17 - Diário Eletrônico nº 47 - 17 de julho de 2017.pdf	17-Jul-2017 16:24	2.1M
2017-07-14 - Diário Eletrônico nº 47 - 14 de julho de 2017.pdf	14-Jul-2017 16:42	128K
2017-07-13 - Diário Eletrônico nº 47 - 13 de julho de 2017.pdf	13-Jul-2017 16:18	174K
2017-07-12 - Diário Eletrônico nº 47 - 12 de julho de 2017.pdf	12-Jul-2017 16:22	154K
2017-07-11 - Diário Eletrônico nº 47 - 11 de julho de 2017.pdf	11-Jul-2017 17:02	138K
2017-07-10 - Diário Eletrônico nº 47 - 10 de julho de 2017.pdf	10-Jul-2017 17:21	139K
2017-07-07 - Diário Eletrônico nº 47 - 7 de julho de 2017.pdf	07-Jul-2017 16:28	148K
2017-07-06 - Diário Eletrônico nº 47 - 6 de julho de 2017.pdf	06-Jul-2017 17:17	144K
2017-07-04 - Diário Eletrônico nº 47 - 4 de julho de 2017.pdf	06-Jul-2017 15:22	149K
2017-06-30 - Diário Eletrônico nº 46 - 30 de junho de 2017 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	03-Jul-2017 16:13	148K
2017-06-30 - Diário Eletrônico nº 46 - 1º-30 de junho de 2017.pdf	30-Jun-2017 16:54	684K
2017-06-29 - Diário Eletrônico nº 46 - 29 de junho de 2017.pdf	07-Jul-2017 10:24	144K
2017-06-28 - Diário Eletrônico nº 46 - 28 de junho de 2017.pdf	04-Jul-2017 16:25	166K
2017-06-27 - Diário Eletrônico nº 46 - 27 de junho de 2017.pdf	27-Jun-2017 15:55	164K
2017-06-26 - Diário Eletrônico nº 46 - 26 de junho de 2017.pdf	27-Jun-2017 15:29	174K
2017-06-23 - Diário Eletrônico nº 46 - 23 de junho de 2017.pdf	23-Jun-2017 14:46	317K